



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-8317 FAX: (048) 3721-9212
E-mail: direcao.ddp@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 1066/2013/DDP, DE 24 DE JULHO DE 2013.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a. o direito à Progressão por Mérito Profissional – PMP, dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (STAE's) que apresentem resultado fixado em programa de avaliação de desempenho;
- b. a necessidade de observar os dois requisitos estabelecidos na Nota Técnica n° 001/2007/CGGP/SAA/MEC, de 19-04-2007, a saber, o Interstício e o resultado no Programa de Avaliação de Desempenho;
- c. que a UFSC estruturou seu programa de Avaliação de Desempenho através da Resolução n° 121/CUn/90, em 28-08-1990;
- d. que a Nota Técnica n° 001/2007/CGGP/SAA/MEC, de 19-04-2007 estabelece que as IFE's que já procediam a Progressão por Mérito de seus servidores, a partir do resultado de um programa de avaliação de desempenho, poderão continuar utilizando este mesmo instrumento para a concessão da progressão até 30 de junho de 2007;
- e. do que consta o processo n° 23080.044388/2008-79 acerca da possibilidade legal de manter a utilização da Avaliação de Desempenho dos STAE's da UFSC, baseada nos moldes da Resolução n° 121/Cun/90, até que seja possível a aplicação do novo Programa de Avaliação de Desempenho;
- f. a conclusão da proposta para um novo Programa de Avaliação de Desempenho para os Servidores Técnico-Administrativos em Educação;
- g. a necessidade de se desenvolver um sistema informatizado para possibilitar a aplicação do programa proposto.

RESOLVE:

ESTABELECEM os seguintes procedimentos para a concessão da Progressão por Mérito Profissional – PMP, aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFSC com direito à referida progressão entre **01-04-2013 e 31-03-2014**, com base nos instrumentos legais e normativos acima mencionados:

1. Levantar o resultado da avaliação de desempenho etapa abril de 2012.
2. Conceder Progressão por Mérito Profissional – PMP relativa a data de interstício dos servidores que obtiveram média igual ou superior a 7 (sete) no cômputo da avaliação acima referida.
3. Para os servidores admitidos entre 01-04-2012 e 30-09-2012, será utilizado o resultado da 1ª etapa da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, regulamentada através da Resolução n° 55/CUn/94 e Portaria n° 766/GR/2005.
4. Para os servidores admitidos entre 01-10-2011 e 31-03-2012, que não tiverem resultado da avaliação de desempenho etapa abril 2012, será utilizado o resultado da 1ª etapa da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.
5. Casos omissos serão resolvidos pelo DDP/SEGESP.

BERNADETE QUADRO DUARTE